PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESPORTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 6/2026
ID: 118633
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art. 75, inciso II
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DO PROJETO RECIFE BOM DE BOLA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026, às 14 horas e 30 minutos
INÍCIO DA DISPUTA: 12/11/2026, às 14 horas e 30 minutos
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Torna-se público que a Prefeitura da Cidade do Recife, por intermédio da Secretaria de Esportes do Recife – SESP, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, por meio de sua Gerência Jurídica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 05, de 7 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 110 (cento e dez) troféus, todos destinados à premiação do Projeto Recife Bom de Bola, promovido pela Secretaria de Esportes do Recife – SESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CADUM	QUANT
1	Troféu RPA – Ouro – 81 cm. Base quadrada sextavada em polímero na cor preta; corpo redondo com acabamento dourado; taça com alças e tampa em acabamento dourado; estatueta superior intercambiável; referência/código 300440 ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	30973	24
2	Troféu RPA – Prata – 81 cm. Base quadrada sextavada em polímero na cor preta; corpo redondo com acabamento prateado; taça com alças e tampa em acabamento prateado; estatueta superior intercambiável; referência/código 300440 ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	30973	24
3	Troféu Melhor Goleiro – 19 cm. Base oval em polímero na cor preta, com aproximadamente 22,50 cm, acabamento/friso metalizado dourado; dois suportes dourados; estatueta de bola de futebol e estatueta representativa de goleiro; espaço para plaqueta de personalização; referência modelo Vitória 501340-PT-GL ou equivalente.	UNID	30973	16

4	Troféu Melhor Jogador – 23 cm. Base oval em polímero na cor preta, com aproximadamente 22,50 cm, acabamento/friso metalizado dourado; dois suportes dourados; estatueta de bola de futebol e estatueta representativa de jogador; espaço para plaqueta de personalização ou equivalente que atenda integralmente às especificações.	UNID	30973	16
5	Troféu Individual – 31 cm. Base octogonal em polímero na cor preta; suporte metalizado dourado; parte superior representando tocha olímpica com chama; largura superior aproximada de 10 cm; área para personalização de aproximadamente 8 cm e plaqueta para gravação. Referência modelo 600093 ou equivalente. Destinação: Árbitro (1), Assistente (2), Delegado (1), 4º Árbitro (1) e Coordenador (1).	UNID	30973	6
6	Troféu Campeão Geral – Ouro – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante dourado; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	30973	10
7	Troféu Campeão Geral – Prata – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante prateado; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	30973	10
8	Troféu Campeão Geral – Bronze – 114 cm. Altura aproximada de 114 cm; largura superior aproximada de 57 cm; base octogonal de aproximadamente 35,2 cm; acabamento predominante bronze; estatueta superior intercambiável e espaço para plaqueta de personalização.	UNID	30973	4
TOTAL				**110**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da LeiFederalnº14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federalnº14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, taxas e demais encargos incidentes.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Dispensa, bem como o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições exigidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observada a quantidade correspondente.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, fotografia, prospecto ou outro documento técnico que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

6.8.1. Será admitida a oferta de produto equivalente, desde que o fornecedor demonstre o atendimento integral às características e aos requisitos mínimos exigidos.

6.8.3. O não atendimento às especificações técnicas exigidas implicará a não aceitação da proposta, com a consequente desclassificação do fornecedor.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

7.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita

Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

7.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

7.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

7.2.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

7.2.4.2 Os fornecedores com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

7.2.4.3 Os fornecedores com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

7.2.4.4 Os fornecedores com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidões Negativas

7.3.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

7.3.1.3 Caso a sede do fornecedor possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

7.3.1.4 Caso o fornecedor não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.5.1 Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.5.2 Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a

regularidade fiscal e/ou trabalhista.

7.5.3 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

7.5.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4 No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.5 Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

7.5.5.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.5.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

7.5.5.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

7.5.6 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.

7.5.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.5.9 A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.5.10 Os fornecedores deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a contratada vinculada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Dispensa e na proposta apresentada.

8.2 O fornecedor adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento de formalização da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, perderá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis.

8.3 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assumir a contratação, após verificada a aceitabilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme previsto no Termo de Dispensa.

8.5 Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência da contratação será prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e legislações aplicáveis à espécie.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega do objeto será até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações deste Edital e Termo de Dispensa de Licitação, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Prefeitura da Cidade do Recife, na sede da Secretaria de Esportes, localizada no 7º andar, em data e horário previamente acordados com a unidade responsável, mediante agendamento pelo telefone/WhatsApp (87) 99134-1924, contato da servidora Andriele dos Santos, observados o prazo e as demais condições estabelecidas no Termo de Dispensa.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. O fornecedor deverá fornecer os troféus em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Dispensa e com as condições da proposta apresentada.

12.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte, o manuseio e a armazenagem.

12.3. O recebimento do objeto ocorrerá nas seguintes condições:

12.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

12.3.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, dimensões, acabamentos e personalização aprovada, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

12.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou com personalização divergente da previamente aprovada serão recusados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação escrita da fiscalização.

12.5. O fornecedor deverá retirar, às suas expensas, os produtos recusados, no momento da substituição.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, inclusive quando identificados posteriormente ao recebimento definitivo.

12.7. O recebimento definitivo não afasta a obrigação do fornecedor de reparar, corrigir ou substituir os produtos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações e

à personalização aprovada.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os procedimentos financeiros do Município do Recife.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, e conter

13.3.1 Número da Nota de Empenho;

13.3.2 Descrição dos itens;

13.3.3 Quantidades

13.3.4 Preços unitários e total

13.3.5 Dados bancários (banco, agência e conta corrente)

13.3.6 Valores expressos em moeda corrente nacional.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e de uma via da Nota de Empenho.

13.5. Constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a Administração devolverá a documentação à contratada, por escrito, para regularização. Nessa hipótese, os prazos de liquidação e pagamento serão interrompidos e reiniciados a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a Administração.

13.6. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sem prejuízo das medidas previstas na legislação.

13.7. Não será realizado pagamento relativo a produto recusado ou entregue em desconformidade enquanto não houver a devida regularização, ressalvado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final prevista para o pagamento até a de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

13.9. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias e poderá ser retido o valor de multa eventualmente aplicada, após o devido processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão contratante, que se reserva no

direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto da contratação, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

14.5 Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Dispensa levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;

14.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

15.2 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

15.7 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Dispensa;

15.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta da dotação da Secretaria de Esportes consignadas no orçamento em vigor, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1101;

- Funcional Programática: 27.812.1.226.2.863;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- Fonte de Recursos: 500.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a integração entre os sistemas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICREF, por mensagem eletrônica, no correspondente ramo de atividade.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I – Termo de Dispensa de Licitação;

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA
Data: 09/11/2026 17:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br